



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 2.163/2023 de 23 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Cessão de Uso de bem imóvel público para a instalação do Programa Restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com o objetivo de viabilizar a implantação do Programa restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão, que tem por escopo a prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições em restaurante popular em São Gonçalo do Amarante, fica o poder Executivo autorizado a ceder à empresa Nobre Sabor Refeições Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.201.145/0001-19, com sede na Rua Treze de Maio, s/n, Bela Parnamirim, CEP 59142-714, o uso do bem imóvel a seguir descrito:

- a)** uma área imóvel constituída pelos Lotes n.ºs 569 (quinhentos e sessenta e nove) e 570 (quinhentos e setenta), da quadra única, integrantes do loteamento denominado de “São Francisco”, situado e encravado no lugar denominado Rêgo Moleiro, nesta cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, medindo 655,50m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) de superfície, limitando-se ao NORTE com uma rua projetada, medindo 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros); ao SUL com o lote nº 571, medindo 28,50m² (vinte e oito metros e cinquenta centímetros); ao LESTE com os lotes 567 e 568, medindo 23,00m (vinte e três metros); e ao OESTE com uma rua projetada, medindo 23,00m (vinte e três metros); devidamente registrado no Livro n.º 02, de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, sob n.º R.2-8.617, referente à matrícula n.º 8.617, datada de 05 de outubro de 1994, do 1º Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. A utilização do imóvel será para instalação do Programa Restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão, conforme Contrato nº 048/2023, firmado entre a empresa Cessionária e o Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº 020010009.002374/2023-17, para prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar que serão oferecidas à população carente de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. A cessão de uso do imóvel será pelo prazo estabelecido no contrato nº 48/2023, firmado pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), e se dará de forma não onerosa.

Art. 4º. A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de novembro de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6183-E65F-7440-6368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 23/11/2023 13:23:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6183-E65F-7440-6368>

80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.1198.1198 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIST. ADUTOR MAXARANGUAPE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2236.2236 - CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO SIST. ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	136.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
80 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390300000 - Material de consumo	80.000,00
17530000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	
TOTAL	676.500,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de novembro de 2023,
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.163/2023 de 23 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Cessão de Uso de bem imóvel público para a instalação do Programa Restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Com o objetivo de viabilizar a implantação do Programa restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão, que tem por escopo a prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições em restaurante popular em São Gonçalo do Amarante, fica o poder Executivo autorizado a ceder à empresa Nobre Sabor Refeições Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.201.145/0001-19, com sede na Rua Treze de Maio, s/n, Bela Parnamirim, CEP 59142-714, o uso do bem imóvel a seguir descrito:

a) uma área imóvel constituída pelos Lotes n.ºs 569 (quinhentos e sessenta e nove) e 570 (quinhentos e setenta), da quadra única, integrantes do loteamento denominado de "São Francisco", situado e encravado no lugar denominado Rêgo Moleiro, nesta cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, medindo 655,50m2 (seiscentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) de superfície, limitando-se ao NORTE com uma rua projetada, medindo 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros); ao SUL com o lote nº 571, medindo 28,50m2 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros); ao LESTE com os lotes 567 e 568, medindo 23,00m (vinte e três metros); e ao OESTE com uma rua projetada, medindo 23,00m (vinte e três metros); devidamente registrado no Livro n.º 02, de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, sob n.º R.2-8.617, referente à matrícula n.º 8.617, datada de 05 de outubro de 1994, do 1º Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. A utilização do imóvel será para instalação do Programa Restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão, conforme Contrato nº 048/2023, firmado entre a empresa Cessionária e o Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº 020010009.002374/2023-17, para prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar que serão oferecidas à população carente de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º. A cessão de uso do imóvel será pelo prazo estabelecido no contrato nº 48/2023, firmado pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), e se dará de forma não onerosa.

Art. 4º. A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de novembro de 2023.
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 977/2023-SEMA, de 23 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1299/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MICHELINE LARA MARCELINO NUNES, Matrícula 9981, Assistente Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 24 de Novembro de 2023 à 24 de Fevereiro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 25 de Fevereiro de 2024.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 978/2023-SEMA, de 23 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1298/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a SHEYLA LUCENA DE BRITO, Matrícula 11201, Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 06 de Dezembro de 2023 à 06 de Março de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Março de 2024.

Ana Cristina da Silva Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO